



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DECRETOS.....	PÁG. 01
CONTRATO	PÁG. 02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 03
EXTRATOS	PÁG. 03

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1828, DE 31 DE AGOSTO
DE 1999.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel urbano que especifica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso XII, do artigo 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no artigo 5º, letra "I", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 1.441.769-9/99,

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel denominado Chácara nº 31, situada no loteamento "Chácara Nossa Senhora da Piedade", com a área de 19.193,00 m², localizada na Zona de Expansão Urbana, nesta Capital.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o caput deste artigo, destina-se à execução do plano de reurbanização da Vila Santa Cruz.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1829, DE 06 DE SETEMBRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.432.515-8/99, RESOLVE exonerar, a pedido, OLDENEUZA MARTINS FERREIRA (matrícula 447218), do cargo de Técnico de Saúde I, PF0, Padrão R-01, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 29 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1830, DE 06 DE SETEMBRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994, Decreto nº 1.569, de 07 de junho de 1995 e Decreto nº 2.290, de 24 de novembro de 1995, bem como considerando o contido no Processo nº 1.456.375-0/99, de interesse da Companhia de Obras e Habitação do Município - COMOB,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam incluídas na Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III), as quadras 51, lotes de 12 a 15 e 52, lotes de 19 a 29, localizadas no Jardim Botânico, nesta Capital.

Art. 2º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 12 a 15 da quadra 51 e 19 a 29, da quadra 52, situadas no Jardim Botânico, nesta Capital, que passam a constituir os lotes 12 a 15, da quadra 51, 19 a 38 da quadra 52,

com as seguintes características e confrontações :

QUADRA 51

Lote 12 ÁREA 257,14 m²
Frente para Rua das Camélias 8,57m
Fundo dividindo com o lote 21 8,57m
Lado direito dividindo com o lote 12-A 30,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 11 30,00m

Lote 12-A ÁREA 257,14m²
Frente para Rua das Camélias 8,57m
Fundo dividindo com os lotes 20 e 21 8,57m
Lado direito dividindo com o lote 13 30,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 12 30,00m

Lote 13 ÁREA 257,14m²
Frente para Rua das Camélias 8,57m
Fundo dividindo com o lote 20 8,57m
Lado direito dividindo com o lote 13-A 30,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 12-A 30,00m

Lote 13-A Área 257,14m²
Frente para Rua das Camélias 8,57m
Fundo dividindo com os lotes 19 e 20 8,57m
Lado direito dividindo com o lote 14 30,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 13 30,00m

Lote 14 Área 257,14m²
Frente para Rua das Camélias 8,57m
Fundo dividindo com o lote 19 8,57m
Lado direito dividindo com o lote 14-A 30,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 13-A 30,00m

Lote 14-A Área 257,14m²
Frente para Rua das Camélias 8,57m
Fundo dividindo com os lotes 18 e 19 8,57m
Lado direito dividindo com o lote 15 30,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 14 30,00m

Lote 15 Área 257,14m²
Frente para Rua das Camélias 8,57m
Fundo dividindo com o lote 18 8,57m
Lado direito dividindo com o lote 16 30,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 14-A 30,00m

QUADRA 52

Lote 19 Área 288,75m²
Frente para a Rua das Camélias 8,25m
Fundo dividindo com o lote 16 8,25m
Lado direito dividindo com o lote 20 35,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 18 35,00m

Lote 20 Área 288,75m²
Frente para Rua das Camélias 8,25m
Fundo dividindo com os lotes 15 e 18 8,25m
Lado direito dividindo com o lote 21 35,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 19 35,00m

Lote 21 Área 288,75m²
Frente para Rua das Camélias 8,25m
Fundo dividindo com o lote 15 8,25m
Lado direito dividindo com o lote 22 35,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 20 35,00m

Lote 22 Área 288,75m²
Frente para Rua das Camélias 8,25m
Fundo dividindo com os lotes 14 e 15 8,25m
Lado direito dividindo com o lote 23 35,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 21 35,00m

Lote 23 Área 288,75m²
Frente para Rua das Camélias 8,25m
Fundo dividindo com o lote 14 8,25m
Lado direito dividindo com o lote 24 35,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 22 35,00m

Lote 24 Área 288,75m²
Frente para Rua das Camélias 8,25m
Fundo dividindo com os lotes 13 e 14 8,25m
Lado direito dividindo com o lote 25 35,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 23 35,00m

Lote 25 Área 288,75m²
Frente para Rua das Camélias 8,25m
Fundo dividindo com o lote 13 8,25m
Lado direito dividindo com o lote 26 35,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 24 35,00m

Lote 26 Área 288,75m²
Frente para Rua das Camélias 8,25m
Fundo dividindo com os lotes 13 e 12 8,25m
Lado direito dividindo com o lote 27 35,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 25 35,00m

Lote 27 Área 288,75m²
Frente para a Rua das Camélias 8,25m
Fundo dividindo com o lote 12 8,25m
Lado direito dividindo com o lote 28 35,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 26 35,00m

Lote 28 Área 288,75m²
Frente para a Rua das Camélias 8,25m
Fundo dividindo com os lotes 11 e 12 8,25m
Lado direito dividindo com o lote 29 35,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 27 35,00m

Lote 29 Área 288,75m²
Frente para a Rua das Camélias 8,25m
Fundo dividindo com os lotes 10 e 11 8,25m
Lado direito dividindo com o lote 30 35,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 28 35,00m

Lote 30 Área 288,75m²
Frente para Rua das Camélias 8,25m
Fundo dividindo com o lote 10 8,25m
Lado direito dividindo com o lote 31 35,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 29 35,00m

Lote 31 Área 288,75m²
Frente para Rua das Camélias 8,25m
Fundo dividindo com os lotes 09 e 10 8,25m
Lado direito dividindo com o lote 32 35,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 30 35,00m

Lote 32 Área 288,75m²
Frente para Rua das Camélias 8,25m
Fundo dividindo com o lote 09 8,25m
Lado direito dividindo com o lote 33 35,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 31 35,00m

Lote 33 Área 288,75m²
Frente para Rua das Camélias 8,25m
Fundo dividindo com os lotes 08 e 09 8,25m
Lado direito dividindo com o lote 34 35,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 32 35,00m

Lote 34 Área 288,75m²
Frente para Rua das Camélias 8,25m
Fundo dividindo com o lote 08 8,25m
Lado direito dividindo com o lote 35 35,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 33 35,00m

Lote 35 Área 288,75m²
Frente para Rua das Camélias 8,25m
Fundo dividindo com os lotes 07 e 08 8,25m
Lado direito dividindo com o lote 36 35,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 34 35,00m

Lote 36 Área 288,75m²
Frente para Rua das Camélias 8,25m
Fundo dividindo com o lote 07 8,25m
Lado direito dividindo com o lote 37 35,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 35 35,00m

Lote 37 Área 288,75m²
Frente para Rua das Camélias 8,25m
Fundo dividindo com os lotes 06 e 07 8,25m
Lado direito dividindo com o lote 38 35,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 36 35,00m

Lote 38 Área 288,75m²
Frente para Rua das Camélias 8,25m
Fundo dividindo com o lote 06 8,25m
Lado direito dividindo com os lotes 01,02 e 03 35,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 37 35,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1832, DE 06 DE SETEMBRO DE 1999.

"Introduz alterações no Decreto nº 390, de 06 de fevereiro de 1995".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei nº 6.353, de 05 de dezembro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídos do Decreto nº 390, de 06 de fevereiro de 1995, que designou membros efetivos do Conselho Municipal de Cultura: NELLY ALVES DE ALMEIDA, CARLOS FERNANDO FILGUEIRAS MAGALHÃES, ISANULFO CORDEIRO e JOSÉ PETRILLO, ficando designados para suprir referidas vagas os seguintes membros: DOMINGOS FÉLIX DE SOUZA, GETÚLIO PEREIRA DE ARAÚJO, JOSÉ ANTONIO GOMES DE SOUZA e GERALDO COELHO VAZ, tudo a partir de 1º de setembro de 1999.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

SEMMA DIR. ADMINISTRATIVA

Contrato firmado entre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA e Grupo Laheto (Escola de Circo do Instituto Dom Fernando).

1. Preâmbulo

1.1. Contratantes:

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA criada pela Lei nº 6.810, de 26 de dezembro de 1989, CGC/MF nº 251.418.131/0001.22, localizada na Rua 75, esquina com Rua 66 - Edifício Monte Libano - Centro, representada pelo seu Secretário Humberto Pereira Rocha e Grupo Laheto, CGC/MF 001.206.329/0001-76, com sede na Rua GB-1, quadra 04, lote 07, Jardim Guanabara II, firmam o presente contrato com observâncias às normas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira
Nº 105 - Centro
Fone: 842-1000 (Ramal 1028) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 40,00
b.3 - Avulso 0,50
b.4 - Publicação 1,50